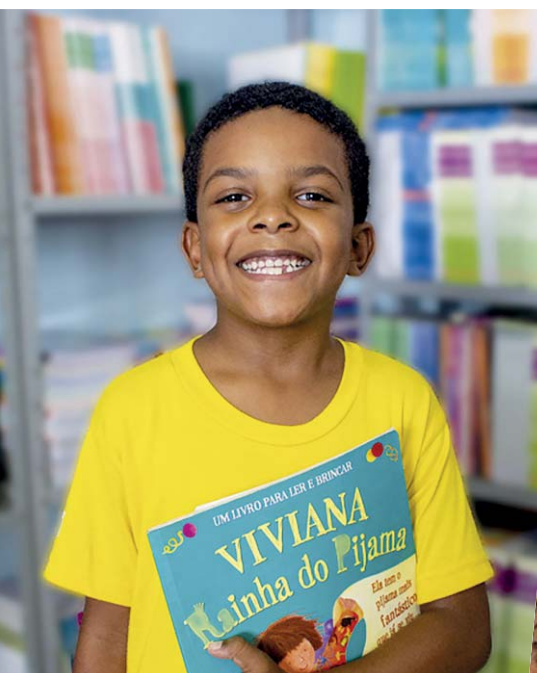


+ educação



+ obras



+ saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

www.itajuba.mg.gov.br

Terça-feira, 16 de abril de 2024 | Ano II | Edição nº 221

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá, conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

+ sustentabilidade



+ tecnologia



+ segurança



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	9
Resoluções	22
Licitações e Contratos	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Inexigibilidade	27
Aviso de Contratação Direta	28
Contratos	29
Concursos Públicos/Processos Seletivos	34
Convocação	34
Poder Legislativo	45
Licitações e Contratos	45
Aditivos / Aditamentos / Supressões	45





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Firefox

about:blank



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas GeraisFRANK JOSE
GONCALVES:4
9415409649Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.04.16 16:13:33
+03'00'

Decreto Nº 10801

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3522 de 21-12-2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.338,00 (Trezentos e Trinta Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação						Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá								
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
01	04	122	0003	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMAD			
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283	500	280.000,00
02 - Município de Itajubá								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
01	12	122	0005	2259	TARIFAS BANCÁRIAS, REST. E INDENIZAÇÕES, EMOL. E TAXAS CARTORÁRIAS, HONOR. ADVOCATÍCIOS			
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	958	500	1.800,00
02 - Município de Itajubá								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
03	12	361	0007	2103	MANUTENÇÃO DAS ATIV. OPERACIONAIS DO ENSINO FUND. INCLUSIVE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1003	500	30.958,00
02 - Município de Itajubá								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
03	12	361	0007	2270	TERCEIRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - E.F.			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1017	500	17.580,00
							Total:	330.338,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação						Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
01	12	122	0005	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO PÚBLICO			
3	1	90	04	00	MATERIAL DE CONSUMO	934	500	90,00
02 - Município de Itajubá								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
01	12	122	0005	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO PÚBLICO			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	942	500	3.400,00
02 - Município de Itajubá								
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
01	12	122	0005	2098	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3	3	90	14	00	MATERIAL DE CONSUMO	951	500	480,00



Firefox

about:blank

02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01	12	122	0005	2098	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
3	3	90	39	00	MATERIAL DE CONSUMO	952	500	990,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01	12	122	0005	2195	DESPESAS C/ PUBLICIDADE, OUTDOOR, MARK. E PUBLICAÇÕES DIVERSAS EM TRABALHOS ESCOLARES				
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	954	500	990,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01	12	122	0005	2195	DESPESAS C/ PUBLICIDADE, OUTDOOR, MARK. E PUBLICAÇÕES DIVERSAS EM TRABALHOS ESCOLARES				
3	3	90	39	00	MATERIAL DE CONSUMO	955	500	990,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01	12	122	0005	2207	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO				
3	3	90	14	00	MATERIAL DE CONSUMO	956	500	900,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01	12	122	0005	2207	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO				
3	3	90	39	00	MATERIAL DE CONSUMO	957	500	900,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01	12	122	0005	2259	TARIFAS BANCÁRIAS, REST. E INDENIZAÇÕES, EMOL. E TAXAS CARTORÁRIAS, HONOR. ADVOCATÍCIOS				
3	3	90	93	00	MATERIAL DE CONSUMO	959	500	990,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
02	12	365	0006	2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL				
3	3	90	14	00	MATERIAL DE CONSUMO	967	500	990,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
02	12	365	0006	2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL				
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	968	500	2.500,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
02	12	365	0006	2187	OBRAS DE REFORMA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DO ENSINO INFANTIL				
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	975	500	990,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
02	12	365	0006	2187	OBRAS DE REFORMA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DO ENSINO INFANTIL				
4	4	90	51	00	MATERIAL DE CONSUMO	977	500	990,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
02	12	365	0006	2350	PROGRAMA DE AMPLIAR O NUMERO DAS VAGAS NAS CRECHES.				
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	984	500	378,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
02	12	365	0006	2350	PROGRAMA DE AMPLIAR O NUMERO DAS VAGAS NAS CRECHES.				
3	3	90	39	00	MATERIAL DE CONSUMO	985	500	990,00	
02 - Município de Itajubá									
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
02	12	365	0006	2350	PROGRAMA DE AMPLIAR O NUMERO DAS VAGAS NAS CRECHES.				
4	4	90	51	00	MATERIAL DE CONSUMO	986	500	990,00	



Firefox

about:blank

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2103	MANUTENÇÃO DAS ATIV. OPERACIONAIS DO ENSINO FUND. INCLUSIVE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	500	3.400,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2104	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3	3	90	36	00	MATERIAL DE CONSUMO	1006	500	990,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2250	MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES, QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1008	500	2.890,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2250	MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES, QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS			
4	4	90	51	00	MATERIAL DE CONSUMO	1010	500	990,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2348	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA CÍVICO - MILITAR DE ITAJUBÁ			
3	3	50	41	00	MATERIAL DE CONSUMO	1024	500	990,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2348	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA CÍVICO - MILITAR DE ITAJUBÁ			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1025	500	990,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2348	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA CÍVICO - MILITAR DE ITAJUBÁ			
3	3	90	39	00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	500	990,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2349	PROGRAMA DE ABERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS FINAIS DE SEMANA.			
3	3	50	41	00	MATERIAL DE CONSUMO	1032	500	990,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2349	PROGRAMA DE ABERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS FINAIS DE SEMANA.			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1033	500	990,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2349	PROGRAMA DE ABERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS FINAIS DE SEMANA.			
3	3	90	39	00	MATERIAL DE CONSUMO	1034	500	990,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2351	PROGRAMA DE CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE IDIOMAS.			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1041	500	990,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2351	PROGRAMA DE CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE IDIOMAS.			
3	3	90	40	00	MATERIAL DE CONSUMO	1044	500	990,00

02 - Município de Itajubá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	3027	DESAPROPRIAÇÃO, CONST. E OBRAS DE INFRA. DE PRÉDIOS ESCOLARES, CEREPI/QUADRAS E GINÁSIOS			
3	3	90	47	00	MATERIAL DE CONSUMO	1046	500	990,00



Firefox

about:blank

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	3027	DESAPROPRIAÇÃO, CONST. E OBRAS DE INFRA. DE PRÉDIOS ESCOLARES, CEREPI/QUADRAS E GINÁSIOS			
4	4	90	51	00	MATERIAL DE CONSUMO	1047	500	913,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	3027	DESAPROPRIAÇÃO, CONST. E OBRAS DE INFRA. DE PRÉDIOS ESCOLARES, CEREPI/QUADRAS E GINÁSIOS			
4	4	90	61	00	MATERIAL DE CONSUMO	1048	500	827,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	3027	DESAPROPRIAÇÃO, CONST. E OBRAS DE INFRA. DE PRÉDIOS ESCOLARES, CEREPI/QUADRAS E GINÁSIOS			
4	5	90	61	00	MATERIAL DE CONSUMO	1049	500	990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	366	0008	2204	MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1050	500	990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	366	0008	2204	MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
4	4	90	52	00	MATERIAL DE CONSUMO	1051	500	990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	366	0008	2247	CAPACITAÇÃO DO PROFESSORES DO EJA			
3	3	90	39	00	MATERIAL DE CONSUMO	1052	500	990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	367	0027	2209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1053	500	980,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	367	0027	2209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4	4	90	52	00	MATERIAL DE CONSUMO	1054	500	990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	12	122	0005	2160	MANUTENÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS, HOMENAGENS, PREMIAÇÕES E RECEPÇÕES			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1056	500	990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	12	122	0005	2160	MANUTENÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS, HOMENAGENS, PREMIAÇÕES E RECEPÇÕES			
3	3	90	31	00	MATERIAL DE CONSUMO	1057	500	990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	12	122	0005	2160	MANUTENÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS, HOMENAGENS, PREMIAÇÕES E RECEPÇÕES			
3	3	90	39	00	MATERIAL DE CONSUMO	1058	500	1.990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	12	122	0005	2182	MANUT. DE CONVÊNIOS/CONTRATOS/PARCERIAS PARA MELHORIAS DO ENSINO E EM ÁREAS ESPECÍFICAS			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1060	500	990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	12	122	0005	2182	MANUT. DE CONVÊNIOS/CONTRATOS/PARCERIAS PARA MELHORIAS DO ENSINO E EM ÁREAS ESPECÍFICAS			
3	3	90	39	00	MATERIAL DE CONSUMO	1061	500	990,00



Firefox

about:blank

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	12	361	0007	2113	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
3	3	90	30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1081	500	990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	12	366	0008	2245	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS/PARCEIRAS COM CESEC E CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTES			
3	3	90	39	00	MATERIAL DE CONSUMO	1103	500	990,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	15	122	0021	2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMOB			
3	1	90	11	00	MATERIAL DE CONSUMO	1124	500	280.000,00
Total:								330.338,00

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurados no presente exercício.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de Abril de 2024, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=SEM BRANCOS,
ou=pessoal, cn=CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2024.04.16 16:25:34 -03'00'

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE
SILVA
VILELA:9621194660
0

Assinado de forma digital por JOAO
HENRIQUE SILVA VILELA:96211946600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=1705488000100, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=SEM BRANCOS, ou=SEM
HENRIQUE SILVA VILELA:96211946600
Dados: 2024.04.16 16:26:17 -03'00'

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:0657489468
9

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:0657489468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=SEM BRANCOS, ou=pessoal,
cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:0657489468
Dados: 2024.04.16 16:25:57 -03'00'

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo



Firefox

about:blank



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 10802

FRANK JOSE
GONCALVES:4
9415409649

Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.04.16 16:14:23
-03'00'

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2023. Conta: 72551-X

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3580 de 13-12-2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.427,72 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação						Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá								
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
01	10	302	0012	2303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3	3	50	41	00	CONTRIBUIÇÕES	603	621	76.427,72
Total:								76.427,72

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de Abril de 2024, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17901548000792,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCOS, ou=proveniente,
ou=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E
SILVA:04188006692
Dados: 2024.04.16 16:25:09 -03'00'

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE
SILVA
VILELA:96211946600

Assinado de forma digital por JOAO
HENRIQUE SILVA VILELA:96211946600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Proveniente,
ou=17901548000792, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e
CPF A3, ou=sem.brancos, ou=SEM
BRANCOS SILVA VILELA:96211946600
Dados: 2024.04.16 16:26:07 -03'00'

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:065748946
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17901548000792,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCOS,
ou=proveniente, ou=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
Dados: 2024.04.16 16:25:09 -03'00'

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 446/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES, Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seus art. 68 e 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a autorização para conduzir veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itajubá de:

WESLLON ROGER BERNARDES – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ROY KLONER DA SILVA – FISCAL DE SAÚDE
JOSÉ BARBARA RODRIGUES – FISCAL DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 16 de abril de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605

Digitally signed by LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Date: 2024.04.16 18:05:28 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 17:57:05 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
73

Digitally signed by JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=18928698000175, ou=presencial, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Date: 2024.04.16 18:04:58 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 450/2024**

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado
de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo
Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica
Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam prorrogados os contratos dos servidores que prestam os seus serviços para a Prefeitura Municipal de Itajubá e que exercerão suas funções junto ao Município pelo período de 01 ano.

Art. 2º – Relação dos Contratados abrangidos por esta Portaria, em Processo Seletivo:

MATRICULA	NOME COMPLETO
6147	Ariel Eduardo Ramos Vieira
6747	Mirian Michelle Mendonça Silveira
10308	Alan Rodrigues ZanESCO
10380	Alessandra Faria
8721	Aline Pereira
10344	Ana Claudia Miguel Moreira
5324	Ana Heloisa Fernandes
9497	Antonietta Marques Carazza
6159	Barbara Alyne dos Santos
10349	Cecilia Helena Piraino Grandke
10341	Claudineia Martins Domiciano
8713	Daniela Aparecida Pereira
10325	Daniele Aparecida dos Santos
6158	Daniella de Cassia Simoes
4536	Debora Cristina Bernardes da Silva
9496	Dorotea Aparecida da Silva
10358	Elaine Aparecida Nunes
8718	Eliana Marta Costa de Oliveira
9503	Elivelton Bernardes dos Santos
10307	Flavia Eleni Vilela Silva
5315	Gislene de Oliveira
9509	Ivani de Fatima Goncalves Santiago
7144	Izabel Cristina Ribeiro
10327	Jessica Oliveira Nora Duarte
10403	Joselina Vieira da Silva
10382	Juliana de Souza Paiva
6735	Karoline Cristina Ferreira
5336	Luzia Maria da Silva Martinez Ladislau
10312	Marcia Soraia Fermiano



8719	Maria Aparecida Silva Alkmin
3817	Maria Cristina Ribeiro Rodrigues
10360	Maria de Lourdes Barbosa
10320	Milena Soares Teodoro
10329	Natasha Katherine de Assis
10331	Odilon Cardoso Neto
8196	Patricia Calixto Novaes
9460	Paula Cristina da Silva Correa
8750	Paulo Marcio Pinho Gorgulho
10377	Paula Rogeria da Silva
10378	Rachel Wyllie
6145	Rita de Cassia Arantes Barbara da Silva
4857	Rita de Cassia de Paula
10384	Rita Terezinha Masseli Costa
8716	Rosimeire da Silva
6157	Roziris Mathias Dias
9500	Salete de Assis Souza Alkmin Chaves
10404	Sandra Cristina de Oliveira
10318	Suelem Stefany dos Santos Pereira
7145	Sulamita Chaves Toledo Pereira
8751	Thais Esther de Oliveira
8749	Valquiria Silva Antunes Coutinho
3833	Veronica Cristina do Carmo Del Ducca
10374	Wellington Rodrigues Simoes

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 12 de abril de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.04.16 17:00:22
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:0657489468
9

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF AS, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 17:05:47 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:117987
60673

Assinado de forma digital por JONAS
HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16 17:00:45 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 0456/2024**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**

,Secretária Municipal de Governo, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº.: 001/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **JOSÉ VLADIMIR DOS SANTOS**, Assessor Especial, à viajar para a cidade de Poços de Caldas/MG, com a finalidade de “buscar mudas de espécies nativas doadas pelo grupo ALCOA/FUNDATION, para serem plantadas nas áreas de nascentes para reflorestamento e serem distribuídas a produtores rurais do município”. Data de saída dia 17/04/24 (quarta-feira), às 08 horas, previsão de retorno dia 17/04/24 (quarta-feira), às 18 horas. Veículo: Caminhão IVECO/VERTIS, placa PUE 8H94. Motorista: José Vladimir dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos na data de sua publicação.

Itajubá aos 16 de abril de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

TALITA DE LIMA
SILVA
ANTUNES:06574
894689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 12:56:16 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:1024255360
5

Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.04.16 14:41:31 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16 14:41:58 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 0457/2024**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**

,Secretária Municipal de Governo, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº.: 001/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **CORNÉLO DE OLIVEIRA FILHO**, Diretor do Departamento de Fomento Agrícola, à viajar para a cidade de Poços de Caldas/MG, com a finalidade de "buscar mudas de espécies nativas doadas pelo grupo ALCOA/FUNDATION, para serem plantadas nas áreas de nascentes para reflorestamento e serem distribuídas a produtores rurais do município". Data de saída dia 17/04/24 (quarta-feira), às 08 horas, previsão de retorno dia 17/04/24 (quarta-feira), às 18 horas. Veículo: Caminhão IVECO/VERTIS, placa PUE 8H94. Motorista: José Vladimir dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos na data de sua publicação.

Itajubá aos 16 de abril de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

TALITA DE LIMA
SILVA
ANTUNES:06574
894689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 12:55:31 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.04.16 13:57:00 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
8760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16 13:57:26 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA 458/2024

JUNIOR FRAGA BASTOS, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **NILTON ANDRADE FERREIRA**, motorista, a viajar para a cidade de São Sebastião do Rio Verde/MG, com finalidade de transportar os atletas do futsal masculino que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pela 33ª Taça EPTV de Futsal. Data da Saída: 18/04/2024 as 17:00 horas e retorno previsto para o dia 19/04/2024 as 01:00 horas, micro onibus HLF 2879.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de abril 2024, 205º anos da Fundação e 176º da elevação à Município.

JUNIOR FRAGA**BASTOS:08090128807**Assinado de forma digital por
JUNIOR FRAGA

BASTOS:08090128807

Dados: 2024.04.16 14:54:10 -03'00'

JUNIOR FRAGA BASTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LUCIMARA**APARECIDA DA SILVA****BORGES:10242553605**

Assinado de forma digital por

LUCIMARA APARECIDA DA

SILVA BORGES:10242553605

Dados: 2024.04.16 15:53:05

-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Administração

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**TALITA DE LIMA****SILVA****ANTUNES:06574894****689**

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 15:29:47 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA 459/2024

JUNIOR FRAGA BASTOS, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **JUNIOR FRAGA BASTOS**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer - Interino, a viajar para a cidade de São Sebastião do Rio Verde/MG, com finalidade de acompanhar a equipe de futsal masculino que representara o município de Itajubá em partida válida pela 33ª Taça EPTV de Futsal. Data da Saída: 18/04/2024 as 18:00 horas e retorno previsto para o dia 18/04/2024 as 01:00 horas, veículo TORO RVF 5J66.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de abril 2024, 205º anos da Fundação e 176º da elevação à Município.

JUNIOR FRAGA
BASTOS:0809012
8807

Assinado de forma digital por
JUNIOR FRAGA
BASTOS:08090128807
Dados: 2024.04.16 14:55:25
-03'00'

JUNIOR FRAGA BASTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.04.16 15:51:00
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TALITA DE LIMA
SILVA
ANTUNES:06574894
689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 15:31:54 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA 460/2024

JUNIOR FRAGA BASTOS, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **NILTON ANDRADE FERREIRA**, motorista, a viajar para a cidade de Maria da Fé/MG, com finalidade de transportar os atletas do futebol masculino que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pelo 33º Jogos da Juventude – JOJU 2024. Data da Saída: 20/04/2024 as 08:00 horas e retorno previsto para o dia 20/04/2024 as 21:30 horas, veículo micro onibus HLF 2879.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de abril 2024, 205º anos da Fundação e 176º da elevação à Município.

JUNIOR FRAGA**BASTOS:08090128807**

Assinado de forma digital por
JUNIOR FRAGA
BASTOS:08090128807
Dados: 2024.04.16 14:56:00
-03'00'

JUNIOR FRAGA BASTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LUCIMARA

**APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605**

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.04.16 15:51:53
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Administração

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**TALITA DE LIMA
SILVA****ANTUNES:06574894689**

689

Assinado de forma digital por TALITA DE
LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 15:30:57 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA 461/2024

JUNIOR FRAGA BASTOS, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **NILTON ANDRADE FERREIRA**, motorista, a viajar para a cidade de Maria da Fé/MG, com finalidade de transportar os atletas do futebol masculino que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pelo 33º Jogos da Juventude – JOJU 2024. Data da Saída: 21/04/2024 as 08:00 horas e retorno previsto para o dia 21/04/2024 as 14:00 horas, veículo micro onibus HLF 2879.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de abril 2024, 205º anos da Fundação e 176º da elevação à Município.

JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807
Assinado de forma digital por JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807
Dados: 2024.04.16 14:54:55 -03'00'

JUNIOR FRAGA BASTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.04.16 15:52:29 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 15:30:13 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 462/2024

RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar a servidora: LARISSA GONÇALVES FERREIRA SQUIZZATO, diretora de meio ambiente da Secretária Municipal de Meio Ambiente, a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de participar de convocação do governo de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente para entrega de computadores aos municípios premiados, inseridos no programa Jovens Mineiros Sustentáveis 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de abril de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2024.04.16 15:38:48 -03'00'

RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 16:40:18 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:11
798760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16
16:55:57 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 463/2024

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA, Procurador Geral do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor: ANDREY FRANKLYN PEREIRA BERNARDO, motorista, a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de conduzir a diretora de meio ambiente Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato e as senhoras Camila Carla da Silva e Ana Clara Paz para participação das mesmas no evento de entrega de computadores aos municípios premiados, inseridos no programa Jovens Mineiros Sustentáveis 2023, promovido pelo governo de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de abril de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

**RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA**
RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Procurador Geral do Município

Digitally signed by RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Física
A3, ou=VALID, ou=Presencial,
ou=18928698000175,
cn=RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Date: 2024.04.16 17:38:44 -03'00'

**TALITA DE LIMA
SILVA
ANTUNES:0657489
4689**
TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

Assinado de forma digital por TALITA DE
LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=17861584000192, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Presencial,
cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 17:28:45 -03'00'

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605

Assinado de forma digital
por LUCIMARA APARECIDA
DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.04.16 17:34:23
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº: 464/2024**

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de
Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo
Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica
Municipal, em seu art. 68 e 69, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo, para exercerem função na Prefeitura Municipal de
Itajubá, por haver vagas e estarem aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, visando a
contratação de profissionais para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Itajubá:

MAT	NOME	CARGO	SECRETARIA	ÍNICIO CONTRATO
11031	FRANCISCO ERIBERTO GARCIA DO AMARAL	FARMACEUTICO	SEMSA	15/04/2024
11032	RENATA CRISTINA RIBEIRO PINTO	MONITORA ESCOLAR	SEMED	15/04/2024
11033	RENATA APARECIDA SIMOES	MONITORA ESCOLAR	SEMED	15/04/2024
11034	GILMARA PARECIDA RIBEIRO	MONITORA ESCOLAR	SEMED	15/04/2024
11035	MARCELLI CRISTINA BATISTA	PROFESSORA	SEMED	15/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 16 de abril de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.04.16 17:18:57 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DNE c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 17:27:53 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16
17:19:20 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 465/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de
Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo
Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica
Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Conforme solicitado, exonerar os servidores abaixo, em Comissão de Recrutamento
Ampla, de conformidade com a Lei Complementar nº 067/2011, referendada pela Lei Orgânica Municipal :

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
10567	CAMILA MENDONÇA	FARMACEUTICA	15/04/2024
10860	LUIZ DONIZETI DA SILVA	OPERADOR CONSERVA DE ESTRADA	15/04/2024
11004	VANESSA DIAS DE MOURA	OPERADOR CONSERVA DE ESTRADA	23/04/2024

Art.2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias se houver.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 16 de abril de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.04.16 17:36:08
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA
SILVA
ANTUNES:065748946
89

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.04.16 17:39:23 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16 17:36:21
-03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CCM****“Dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho de Contribuintes Municipal”**

O Conselho de Contribuintes Municipal – CCM, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 18 do Decreto Municipal nº 4.149 de 13 de janeiro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - As reuniões ordinárias do Conselho de Contribuintes Municipal-CCM, para o exercício de **2024**, acontecerão na Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Itajubá-ACIEI, localizada à Av. Cel. Carneiro Júnior, 192 1º andar, Centro, neste município, nas seguintes datas, conforme segue abaixo, sempre às 15:00 h:

24/04/2024 – 19/06/2024 – 21/08/2024 – 16/10/2024 – 18/12/2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG 15 de abril de 2024.

Angela Maria Rodrigues Caetano
Presidente do Conselho de Contribuintes Municipal



Documento assinado digitalmente
ANGELA MARIA RODRIGUES CAETANO
Data: 16/04/2024 14:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CONTRATO Nº 045/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, PUBLICO ALVO ALUNOS DO 3º, 4º E 5º ANO, GRAU ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DO 3º AO 5º ANO FORMATO IMPRESSO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, COM RECURSOS FUNDEB - FONTE 1540 CO 1001, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA AURA CONNECT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, Sr. **Junior Fraga Bastos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.901.288-07, portador do Registro Geral MG-17.099.228 PC/MG, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **AURA CONNECT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.507.259/0001-73 com sede na Rua Alberto de Oliveira, 771, Jardim Maria Goretti, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.030-300, neste ato representada por sua representante legal o Sr. **Fernando Luiz Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.402.668-17 doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece ao Termo de Referência no Processo Licitatório nº **046/2024** na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, PUBLICO ALVO ALUNOS DO 3º, 4º E 5º ANO, GRAU ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DO 3º AO 5º ANO FORMATO IMPRESSO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, COM RECURSOS FUNDEB - FONTE 1540 CO 1001.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com o Documento de Formalização de demanda e, conforme cronograma e especificações previstas no Processo Licitatório nº 046/2024, inexigibilidade Nº 022/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- realizar os devidos pagamentos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos/serviços fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos/serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de **R\$648.270,00** (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	UN	QUA N	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	1.715	KIT DE LIVROS 01 AP EF1 ACERTA BRASIL PORTUGUES 3º ANO 4º ANO E 5º ANO.	R\$ 189,00	R\$ 324.135,00
02	KIT	1.715	KIT LIVROS P/ ENSINO FUNDAMENTAL APT EF1 ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 3º ANO, 4º ANO E 5º ANO	R\$ 189,00	R\$ 324.135,00

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às dezessete horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da **Sra. Priscila Miranda Silva de Souza**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

(35) 9-9898-6949 - 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

I - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

II - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

III - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VII - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

VIII - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

JUNIOR FRAGA
BASTOS:08090128807
128807

Assinado de forma digital por JUNIOR FRAGA
BASTOS:08090128807
Dados: 2024.04.16 13:31:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Junior Fraga Bastos
Secretário Municipal de Educação

Itajubá-MG, 15 de abril de 2024.
AURA CONNECT
COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:42507259000173

Assinado de forma digital por
AURA CONNECT COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:42507259000173
Dados: 2024.04.16 14:59:03 -03'00'

AURA CONNECT COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
Fernando Luiz Ferreira
Representante legal

Documento assinado digitalmente



FERNANDO LUIZ FERREIRA
Data: 16/04/2024 15:00:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VISTO DO PROJU:

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA

Digitally signed by RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID
BRASIL v5, ou=Pessoa Física A3,
ou=VALID, ou=Presencial,
ou=18928698000175, cn=RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
Date: 2024.04.15 16:34:28 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - 9-9899-3852 - licitacao@itajuba.mg.gov.br

**Inexigibilidade**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, PUBLICO ALVO ALUNOS DO 3º, 4º E 5º ANO, GRAU ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DO 3º AO 5º ANO FORMATO IMPRESSO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, COM RECURSOS FUNDEB - FONTE 1540 CO 1001**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **AURA CONNECT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.507.259/0001-73, apta a contratar com a administração ao preço total de R\$ 648.270,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 15 de abril de 2024.

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=presencial, ou=CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2024.04.15 17:50:02 -03'00'

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

**Aviso de Contratação Direta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE COMPRA Nº 97/2024****1 – CONTRATANTE**

Município de Itajubá – Minas Gerais
CNPJ: 18.025.940/0001-09

2 – BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei N.º 14.133/21, art. 75, VIII.

4 – ENVIO DE PROPOSTAS

Prazo: até o dia 19 de abril de 2024 (sexta-feira).

Envio: no e-mail luizcomprasitajuba@gmail.com ou no Departamento de Compras - Secretaria Municipal de Planejamento, no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, endereço: Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Estiva.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

6 – OBJETO

Aquisição emergencial de testes rápidos de covid-19 para atender a vigilância epidemiológica.

Obs.: O Termo de Referência e o Modelo de Proposta estão disponíveis no endereço <https://www.itajuba.mg.gov.br/licitacoes>

Documento assinado digitalmente
 JOAO PEDRO ROCHA E SILVA
Data: 16/04/2024 16:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pedro Rocha e Silva
Diretor do Departamento de Compras



Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CONTRATO Nº 050/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE TEMPO DE SERVIÇO MECÂNICO, PARA VEÍCULOS: MÉDIOS, LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. O PRESENTE SOFTWARE SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - SEMIN QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA TIMELAB LTDA.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Informática, Sr. **Carlos Eduardo Leite**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.179.376-30, portador do Registro Geral MG-8823455 SSP/ MG, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **TIMELAB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.134.693/0001-48, com sede na Rua Silva Araújo, Nº 08 – Bairro Cachoeirinha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.130-220, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Luciano Starling Viana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG13395796 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.580.216-45 doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos Termos de Referência no Processo **Licitatório nº 066/2024** na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.15.01.04.126.0019.2137.3.3.90.40

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE TEMPO DE SERVIÇO MECÂNICO, PARA VEÍCULOS: MÉDIOS, LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. O PRESENTE SOFTWARE SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - SEMIN.**

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses contados à partir da emissão da Ordem de Empenho, conforme consta no item 8.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com o Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência anexos ao Processo Licitatório nº 066/2024, Inexigibilidade Nº 028/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/ Contratante:

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Inexigibilidade de Licitação e no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes no Termo de Referência.

II – CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de Referência;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARES. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE UM INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE HORAS DE SERVIÇOS, OU SEJA, ELE É UM SISTEMA DE ORÇAMENTO DE HORAS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	R\$12.360,00	R\$12.360,00

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500- 279, nos dias úteis no horário das doze às dezessete horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. **Emiliane Silva Torrecilia**, representante da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA DECIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

I - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

II - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

III - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

IV - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br
Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 12 de abril de 2024.

CARLOS
EDUARDO
LEITE:035179
37630

Digitally signed by CARLOS
EDUARDO LEITE:03517937630
DN: cn=CARLOS EDUARDO LEITE,
ou=Presencial,
ou=12704480000175,
ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - MG, ou=RSF-A3,
ou=sem Sinalatura, cn=CARLOS
EDUARDO LEITE:03517937630
Date: 2024.04.15 12:58:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Carlos Eduardo Leite
Secretário Municipal de Informática

TIMELAB LTDA
Luciano Starling Viana
Representante legal

VISTO DO PROJU:

RODRIGO
GUIMARA
ES BRAGA

Digitally signed by RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Física
A3, ou=VALID, ou=Presencial,
ou=18928698000175,
cn=RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Date: 2024.04.12 15:48:24 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br
Página 4 de 4



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de abril de 2024. Versão v1.35.0.

CTR 050 24 - aquisição software - Timelab (1) (1).pdf

Documento número #eb934b91-36a0-4ec2-9ff9-8f3d6a5a5107

Hash do documento original (SHA256): 091dd633fddf394fa8952e8c3c4215b07a4686a9c372129d3311046ea59dd00c

Assinaturas



Luciano Starling Viana

CPF: 067.580.216-45

Assinou como contratada em 15 abr 2024 às 14:37:26

Log

15 abr 2024, 14:36:56	Operador com email luciano.viana@tempario.com.br na Conta 7a7cec50-5fdd-47cf-a44e-41f1517affe4 criou este documento número eb934b91-36a0-4ec2-9ff9-8f3d6a5a5107. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2024 (14:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 abr 2024, 14:36:56	Operador com email luciano.viana@tempario.com.br na Conta 7a7cec50-5fdd-47cf-a44e-41f1517affe4 adicionou à Lista de Assinatura: luciano.viana@tempario.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano Starling Viana e CPF 067.580.216-45.
15 abr 2024, 14:37:26	Luciano Starling Viana assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciano.viana@tempario.com.br. CPF informado: 067.580.216-45. IP: 189.36.131.255. Componente de assinatura versão 1.823.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 abr 2024, 14:37:27	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eb934b91-36a0-4ec2-9ff9-8f3d6a5a5107.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eb934b91-36a0-4ec2-9ff9-8f3d6a5a5107, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



eb934b91-36a0-4ec2-9ff9-8f3d6a5a5107

Página 1 de 1 do Log



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024

Sr. (a): ADRIANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: COZINHEIRO

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **001/2024 cuja a colocação foi 11º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que **apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação ou CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor de RH Administração
(35) 99746-6487

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16
16:51:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024**Sr. (a): ANA CAROLINE DE SOUZA****CARGO: PROFESSOR**

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **004/2023** cuja a colocação foi **44º**. Em caráter de urgência.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)**Certidão Negativa Criminal (Internet)****Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)****Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)****Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)****Cópia da Carteira de Identidade****Cópia do CPF****Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.****Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)****Carteira de Registro Profissional CTPS Digital****Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)****Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)****Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)****Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)****Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)****Cópia do Cartão do SUS****1 Foto 3X4****Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)****→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):****Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF****Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos****Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos**

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
DIRETOR RH ADMINISTRAÇÃO (997466487)

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16 16:28:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024**Sr. (a): CLAUDINEA PEIXOTO DA SILVA****CARGO: PROFESSOR**

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **004/2023 cuja a colocação foi 47º**. Em caráter de urgência.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que **apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)**Certidão Negativa Criminal (Internet)****Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)****Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)****Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)****Cópia da Carteira de Identidade****Cópia do CPF****Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.****Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)****Carteira de Registro Profissional CTPS Digital****Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)****Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)****Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)****Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)****Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)****Cópia do Cartão do SUS****1 Foto 3X4****Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)****→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):****Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF****Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos****Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos**

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
DIRETOR RH ADMINISTRAÇÃO (997466487)

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:117
98760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16 16:31:25
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024**Sr. (a): DENISE DANIELA JULIANO****CARGO: PROFESSOR DE ARTES**

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/2023 cuja a colocação foi 30ª**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de RH Administração

35 99746 6487

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:117
98760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16
16:24:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024**Sr. (a): ESTEFANI GABRIEL APARECIDA GONCALVES****CARGO: PROFESSOR**

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **004/2023 cuja a colocação foi 45º**. Em caráter de urgência.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)**Certidão Negativa Criminal (Internet)****Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)****Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)****Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)****Cópia da Carteira de Identidade****Cópia do CPF****Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.****Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)****Carteira de Registro Profissional CTPS Digital****Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)****Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)****Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)****Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)****Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)****Cópia do Cartão do SUS****1 Foto 3X4****Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)****→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):****Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF****Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos****Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos**

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
DIRETOR RH ADMINISTRAÇÃO (997466487)

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16
16:29:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024**Sr. (a): MARIA ELIANA SILVA DE ALMEIDA****CARGO: PROFESSOR**

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **004/2023** cuja a colocação foi **46º**. Em caráter de urgência.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)**Certidão Negativa Criminal (Internet)****Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)****Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)****Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)****Cópia da Carteira de Identidade****Cópia do CPF****Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.****Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)****Carteira de Registro Profissional CTPS Digital****Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)****Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)****Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)****Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)****Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)****Cópia do Cartão do SUS****1 Foto 3X4****Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)****→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):****Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF****Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos****Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos**

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
DIRETOR RH ADMINISTRAÇÃO (997466487)

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16
16:30:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024**Sr. (a): MARIA IVANILDA DA SILVA****CARGO: PROFESSOR**

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **004/2023** cuja a colocação foi ###. Em caráter de urgência.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)**Certidão Negativa Criminal (Internet)****Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)****Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)****Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)****Cópia da Carteira de Identidade****Cópia do CPF****Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.****Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)****Carteira de Registro Profissional CTPS Digital****Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)****Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)****Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)****Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)****Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)****Cópia do Cartão do SUS****1 Foto 3X4****Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)****→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):****Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF****Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos****Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos**

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
DIRETOR RH ADMINISTRAÇÃO (997466487)

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:1798760673
Dados: 2024.04.16
16:26:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024

Sr. (a): PÂMELLA ANDRADE MOURA DO CARMO

CARGO: PSICÓLOGO

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/2023 cuja a colocação foi 14º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de RH Administração
35 99746 6487

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16 16:12:55 +03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024**Sr. (a): SABRINA DI TANO CAMARGO****CARGO: COZINHEIRO**

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **001/2024 cuja a colocação foi 13º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que **apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação ou CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor de RH Administração
(35) 99746-6487

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:1179876
0673

Assinado de forma digital por
JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16 16:52:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024**Sr. (a): TATIANE ALMEIDA FREIRE****CARGO: MÉDICO CLÍNICO DO PNAISP**

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **001/2024 cuja a colocação foi 1ª**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que **apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação ou CTPS Digital

Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de RH Administração

(35) 99746-6487

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16
16:16:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/04/2024**Sr. (a): VALERIA APARECIDA SILVA PAULINO****CARGO: COZINHEIRO**

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **001/2024 cuja a colocação foi 12º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que **apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação ou CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de RH Administração

(35) 99746-6487

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.04.16 16:51:45 -03'00'

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ****7º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019 que reajusta o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação na Câmara Municipal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Itajubá e a empresa CP Lucas Empreendimentos Ltda, o valor mensal passa a ser de R\$ 27.112,54 (vinte e sete mil, cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos) retroagindo a 1º de janeiro de 2024.

Maiores informações pelo telefone (35) 3629 6400.

Itajubá, 16 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
HERITON JERONIMO OLIVEIRA
Data: 16/04/2024 13:06:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇOS



No site da Prefeitura de Itajubá você tem acesso a vários serviços online.

1 Acesse o site:
WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR

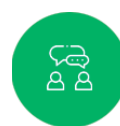
2 **ESCOLHA O SERVIÇO
DE SUA PREFERÊNCIA**



Transporte
Público



IPTU
Online



Fala
Cidadão



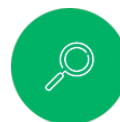
Iluminação
Pública



Procon
Itajubá



Processo
Seletivo



Portal da
Transparência



Cadastro de
Currículos -
Estágio



Rotas de
Coleta de Lixo
e Coleta
Seletiva



Campanhas
Educativas



Outros
Serviços

ITAJUBÁ
DIGITAL

Acesse também o Itajubá Digital, sistema oficial da Prefeitura que substitui o uso de papéis por tecnologia. Mantenha seus dados sempre atualizados em: **www.itajubadigital.com.br**

